



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB Nº 21210.000293/2018-97

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 430/2019

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF n.º 26.461.699/0052-20**, representada por seu Superintendente Regional do Paraná, Sr. Erli de Pádua Ribeiro, nomeado por meio da portaria nº 110 de 13 de março de 2014, e seu Gerente Substituto de Finanças e Administração, Sr. Paulo Henrique Nunes, nomeado por meio ao ato de direção DIGEP nº 461 de 06 de junho de 2017, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ sob o nº 12.360.485/0001-03**, com sede na Rua Fernando Souza Costa, nº 928, bairro Fazendinha, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Lúcio José dos Santos, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21210.000293/2018-97, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2019, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC Conab e Lei 13.303/16, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 430/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do processo administrativo em epígrafe, **rescindi-lo amigavelmente a partir de 31 de março de 2023**, consoante disposto no art. 570, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab e cláusula 16.2.'b' do Contrato Administrativo nº 430/2019, em que se expõe a conclusão de procedimento licitatório com mesmo objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O distrato do contrato em epígrafe será realizado sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de prestação de serviços.

2.2. A Contratada exonera a Contratante de qualquer reclamação futura decorrente do presente distrato contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Nesta oportunidade, a Contratada outorga ampla e geral quitação, de forma plena, irrevogável e irretratável à Contratante, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

3.2. Está resguardado o direito à repactuação previamente solicitada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Curitiba/PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

4.2. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento de distrato.

Curitiba/PR, documento assinado eletronicamente.

Curitiba, 22 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 22/03/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERLI DE PADUA RIBEIRO, Superintendente Regional - Conab**, em 22/03/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio José dos Santos, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27489944** e o código CRC **134CF027**.